



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 490

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 490

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 20 de janeiro de 2.020.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e livro próprio e publicado por afixação em local de costume na data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário

DECRETO Nº 1.958, de 20 de janeiro de 2020.

ALTERA A TABELA DO ART. 4º DO DECRETO Nº 1.918/2019, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE LOTEAMENTO DE ÁREA URBANA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

CONSIDERANDO, que o setor de engenharia desse Município, nos informou que houve erro de digitação na edição do Decreto nº 1.918/2019, quando da tabela inserta em seu art. 4º, foi transcrita a quadra “N”, quando deveria ser “O”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do art. 4º, para correção de erro formal, passando a conter a seguinte redação:

“ARTIGO 4º - Para assegurar o efetivo cumprimento do instituído pelo Artigo Anterior, ficam caucionados em favor do município os Lotes:

Quadras	Lotes	Total
H	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28	28
I	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	22
J	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	21
L	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	07
M	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	12
O	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11	11
TOTAL		101

Parágrafo Único: Fica vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto a alienação dos lotes oferecidos em caução, sem a conclusão da infra-estrutura estabelecida pelo Artigo 3º do presente Decreto.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua